TERMO DE REFERÊNCIA CONSULTOR INDIVIDUAL - CI

TR 17/2023

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 17/2023	
Nome	Apoio na elaboração e desenvolvimento de conteúdo para produção de materiais didáticos educacionais para Educação Profissional - área Ciências Gerenciais
Código e título do projeto	PROJETO 914BRZ1077 Desenvolvimento de soluções inovadoras na educação estadual
Local de Trabalho	São Paulo (SP)
Período do contrato:	11 meses
Número de vagas:	01 (uma) vaga
Objetivo da Contratação	
Consultoria técnica especializada para apoiar a equipe técnica da Coordenadoria Pedagógica da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo – SEDUC, na elaboração e desenvolvimento de conteúdos brutos para a produção de materiais didáticos educacionais para Educação Profissional, bem como realizar pesquisas e curadoria de objetos de aprendizagem.	
Enquadramento no PRODOC	
Objetivo: Desenvolver estratégias inovadoras, diagnósticos e subsídios para uma educação de qualidade na rede de ensino do Estado de São Paulo. **Resultado 1.3.** Currículos e práticas pedagógicas, no contexto da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e do Novo Ensino Médio, sistematizados, documentados e disseminados. **1.3.1** Desenvolver e sistematizar estudos e materiais de referência e de orientação sobre currículo e práticas pedagógicas, bem como estratégias e metodologias para o intercâmbio e disseminação de boas práticas. **1.3.8.** Elaborar proposta de formulação, desenvolvimento, revisão, adaptação e divulgação de conteúdos e materiais no ensino médio e técnico.	

1. **FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO**

A Base Nacional Curricular Comum (BNCC) é um documento que expressa a elaboração do currículo e de propostas pedagógicas promovendo um ensino com igualdade, diversidade e equidade que permita a autonomia e desenvolvimento dos estudantes. À luz da Lei 13.415/2017 - que estabelece a reforma do Ensino Médio e, entre outras disposições, orienta a divisão curricular em cinco Itinerários Formativos - a BNCC do Ensino Médio se organiza de modo a possibilitar o desenvolvimento de competências e habilidades e pelo princípio de uma educação integral, objetivando o aprofundamento e a ampliação das aprendizagens nos Itinerários Formativos, a fim de que os estudantes façam seus trajetos de forma específica e organizada dentro das áreas do conhecimento ou na área técnica, favorecendo a ação protagonista.

O novo currículo e os Itinerários Formativos são fundamentais para oferecer uma educação onde os estudantes possam aprofundar seus conhecimentos em determinada área de conhecimento, de acordo com suas preferências, e, assim, adquirir conhecimentos que o preparem para uma atuação qualificada no mundo de trabalho e o ingresso no ensino superior. Nessa perspectiva, a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo trabalha numa grande frente que diz respeito à implementação do currículo do Ensino Médio e na construção dos Itinerários Formativos, sendo o curso técnico integrado ao ensino médio o 5° Itinerário Formativo, o itinerário que prevê formação técnica e profissional.

Desta forma, à luz da demanda de construção de tais aprofundamentos curriculares, o presente termo visa à contratação de consultoria técnica especializada para elaboração e desenvolvimento de conteúdos brutos para produção de materiais didáticos educacionais (para o ensino presencial, bem como em Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) para Educação Profissional da Rede Estadual de Educação de São Paulo, e também realizar pesquisas e curadoria de objetos de aprendizagem. Por fim, cabe destacar que a Secretaria da Educação não dispõe em seus quadros técnicos atuais de profissionais capacitados disponíveis para a execução das atividades previstas neste Termo de Referência.

2. UNIDADE DEMANDANTE

Coordenadoria Pedagógica - COPED

3. PRODUTOS A SEREM ENTREGUES E ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

PERFIL 3 - Consultor especialista em produção de aulas em Vendas.

Produto 1 - Documento técnico contendo proposta de elaboração de conteúdos brutos para produção de 100 aulas para o Curso Técnico em Vendas, referente ao 1° e 2º Bimestre do 2° ano do Ensino Médio.

Atividades:

1.1 Levantar informações junto à COPED, a respeito das diretrizes, objetivos e expectativas da SEDUC-SP relativa à elaboração de proposta de material didático para o 1° e 2º Bimestre do Curso Técnico de Vendas.
1.2 Realizar pesquisa bibliográfica sobre o componente, a fim de gerar subsídios para a construção dos conteúdos e dos materiais a serem desenvolvidos para o 1° e 2º Bimestre.
1.3 Elaborar proposta de material, contendo introdução ao tema, contextualização do tema no ambiente escolar, referências bibliográficas, entre outros, em versão digital e editável, para ser utilizado no 1° e 2º Bimestre.
1.4 Mapear necessidades de aquisição de direitos autorais no material elaborado para o 1° Bimestre e 2º Bimestre.
1.5 Apresentar, para validação da SEDUC-SP, documento técnico contendo proposta de elaboração de material didático para o 1° e 2º Bimestre.

Produto 2 - Documento técnico contendo proposta de elaboração de conteúdos brutos para produção de 100 aulas para o Curso Técnico em Vendas, referente ao 3° e 4º Bimestre do 2° ano do Ensino Médio.

Atividades:

2.1 Levantar informações junto à COPED, a respeito das diretrizes, objetivos e expectativas da SEDUC-SP relativa à elaboração de proposta de material didático para o 3° e 4º Bimestre.
2.2 Realizar pesquisa bibliográfica sobre o componente, a fim de gerar subsídios para a construção dos conteúdos e dos materiais a serem desenvolvidos para o 3° e 4º Bimestre.
2.3 Elaborar proposta de material, contendo introdução ao tema, contextualização do tema no ambiente escolar, referências bibliográficas, entre outros, em versão digital e editável, para ser utilizado no 3° e 4º Bimestre.
2.4 Mapear necessidades de aquisição de direitos autorais no material elaborado para o 3° e 4º Bimestre.
2.5 Apresentar, para validação da SEDUC-SP, documento técnico contendo proposta de elaboração de material didático para o 3° e 4º Bimestre.

Produto 3 - Documento técnico contendo proposta de objetos digitais de aprendizagem para 400 aulas do Curso Técnico em Vendas referente ao 1°, 2°, 3° e 4° Bimestre do 2° ano do Ensino Médio.

Atividades:

3.1 Elaborar proposta de objetos de aprendizagem para as 400 aulas do Curso Técnico em Vendas (1°, 2°, 3° e 4° Bimestre/2° EM).
3.2 Mapear necessidades de aquisição de direitos autorais no material elaborado para 1°, 2°, 3° e 4° Bimestre/2° EM.
3.3 Apresentar, para validação da SEDUC-SP, documento técnico contendo proposta de objetos de aprendizagem para as 400 aulas do Curso Técnico em Vendas (1°, 2°, 3° e 4° Bimestre/2° EM).

Produto 4 - Documento técnico contendo proposta de elaboração de conteúdos brutos para produção de 100 aulas para o Curso Técnico em Vendas, referente ao 1° e 2º Bimestre do 3° ano do Ensino Médio.

Atividades:

4.1 Levantar informações junto à COPED, a respeito das diretrizes, objetivos e expectativas da SEDUC-SP relativa à elaboração de proposta de material didático para o 1° e 2º Bimestre do Curso Técnico de Vendas.
4.2 Realizar pesquisa bibliográfica sobre o componente, a fim de gerar subsídios para a construção dos conteúdos e dos materiais a serem desenvolvidos para o 1° e 2º Bimestre.

4.3 Elaborar proposta de material, contendo introdução ao tema, contextualização do tema no ambiente escolar, referências bibliográficas, entre outros, em versão digital e editável, para ser utilizado no 1° e 2º Bimestre.
4.4 Mapear necessidades de aquisição de direitos autorais no material elaborado para o 1° e 2º Bimestre.
4.5 Apresentar, para validação da SEDUC-SP, documento técnico contendo proposta de elaboração de material didático para o 1° e 2º Bimestre.

Produto 5 - Documento técnico contendo proposta de elaboração de conteúdos brutos para produção de 100 aulas para o Curso Técnico em Vendas, referente ao 3° e 4º Bimestre do 3° ano do Ensino Médio.

Atividades:

5.1 Levantar informações junto à COPED, a respeito das diretrizes, objetivos e expectativas da SEDUC-SP relativa à elaboração de proposta de material didático para o 3°e 4º Bimestre.
5.2 Realizar pesquisa bibliográfica sobre o componente, a fim de gerar subsídios para a construção dos conteúdos e dos materiais a serem desenvolvidos para o 3° e 4º Bimestre.
5.3 Elaborar proposta de material, contendo introdução ao tema, contextualização do tema no ambiente escolar, referências bibliográficas, entre outros, em versão digital e editável, para ser utilizado no 3° e 4º Bimestre.
5.4 Mapear necessidades de aquisição de direitos autorais no material elaborado para o 3° e 4º Bimestre.
5.5 Apresentar, para validação da SEDUC-SP, documento técnico contendo proposta de elaboração de material didático para o 3° e 4º Bimestre.

Produto 6 - Documento técnico contendo proposta de objetos digitais de aprendizagem para 400 aulas do Curso Técnico em Vendas, referente ao 1°, 2°, 3° e 4° Bimestre do 3° ano do Ensino Médio.

Atividades:

6.1 Elaborar proposta de objetos de aprendizagem para as 400 aulas do Curso Técnico em Vendas (1°, 2°, 3° e 4° Bimestre/3° EM).
6.2 Mapear necessidades de aquisição de direitos autorais no material elaborado para o (1°, 2°, 3° e 4° Bimestre/3° EM).
6.3 Apresentar, para validação da SEDUC-SP, documento técnico contendo proposta de objetos de aprendizagem para as 400 aulas do Curso Técnico em Vendas (1°, 2°, 3° e 4° Bimestre/3° EM).

Produto 7 – Documento técnico contendo proposta com 500 questões de múltipla escolha para Prova Paulista do Curso Técnico em Vendas.

Atividades:

7.1 Elaborar proposta de 500 questões de múltipla escolha para Prova Paulista do Curso Técnico em Vendas.
7.2 Mapear necessidades de aquisição de direitos autorais no material elaborado para a Prova Paulista do Curso Técnico em Vendas.
7.3 Apresentar, para validação da SEDUC-SP, documento técnico contendo proposta de 500 questões de múltipla escolha para Prova Paulista do Curso Técnico em Vendas.

4. CRONOGRAMA DE ENTREGAS

O valor dos serviços da consultoria está definido com remuneração feita mediante realização e entrega dos produtos da consultoria, conforme estabelece a legislação vigente dos Acordos de Cooperação Técnica Internacional. O desembolso financeiro observará os prazos indicados no cronograma de atividades abaixo, após a entrega e a aprovação técnica dos produtos, pela Área Demandante:

4.1. PERFIS

Perfil 3 - Consultor especialista em produção de aulas em Vendas.

Parcela/Descritivo	Data para Entrega
Produto 1 - Documento técnico contendo proposta de elaboração de conteúdos brutos para produção de 100 aulas para o Curso Técnico em Vendas, referente ao 1° e 2º Bimestre do 2° ano do Ensino Médio.	30 dias após a data de assinatura do contrato
Produto 2 - Documento técnico contendo proposta de elaboração de conteúdos brutos para produção de 100 aulas para o Curso Técnico em Vendas, referente ao 3° e 4º Bimestre do 2° ano do Ensino Médio.	60 dias após a data de assinatura do contrato
Produto 3 - Documento técnico contendo proposta de objetos digitais de aprendizagem para 400 aulas do Curso Técnico em Vendas referente ao 1°, 2°, 3° e 4° Bimestre do 2° ano do Ensino Médio.	90 dias após a data de assinatura do contrato
Produto 4 - Documento técnico contendo proposta de elaboração de conteúdos brutos para produção de 100 aulas para o Curso Técnico em Vendas, referente ao 1° e 2º Bimestre do 3° ano do Ensino Médio.	150 dias após a data de assinatura do contrato
Produto 5 - Documento técnico contendo proposta de elaboração de conteúdos brutos para produção de 100 aulas para o Curso Técnico em Vendas, referente ao 3° e 4º Bimestre do 3° ano do Ensino Médio.	200 dias após a data de assinatura do contrato
Produto 6 - Documento técnico contendo proposta de objetos digitais de aprendizagem para 400 aulas do Curso Técnico em	250 dias após a data de assinatura do contrato

Vendas, referente ao 1°, 2°, 3° e 4° Bimestre do 3° ano do Ensino Médio.	
Produto 7 – Documento técnico contendo proposta com 500 questões de múltipla escolha para Prova Paulista do Curso Técnico em Vendas.	300 dias após a data de assinatura do contrato

5. APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, segundo as especificações técnicas do presente Termo de Referência, condicionado à aprovação pela Área Demandante da consultoria, por meio de Nota Técnica, responsabilizando-se pela coerência e coesão do produto em relação à necessidade apresentada.
Os produtos devem ser entregues a COPED - Coordenadoria Pedagógica, em formato PDF, incluindo capa com nome e código do Projeto, nº do contrato, título do produto, nome e assinatura do consultor, local e data.

6. INSUMOS

As atividades de consultoria serão realizadas nas dependências do consultor, com possibilidade de deslocamentos no âmbito nacional. Se houver deslocamentos, devem ser justificados pela área demandante por Nota Técnica, de forma a demonstrar conformidade com o objeto da consultoria contratada, conforme disponibilidade orçamentária do projeto e autorizados pelo Diretor Nacional do Projeto. Sempre que requisitado, o consultor deverá comparecer à sede da Secretaria da Educação do Estado de SP e/ou realizar reuniões por videoconferência de modo a atender a necessidade do projeto.

7. SELEÇÃO DE CANDIDATOS

Os interessados deverão encaminhar currículo no modelo padrão para o e-mail: **ugp@educacao.sp.gov.br**, conforme modelo de currículo padrão. No campo assunto deverá constar o código do Prodoc (914BRZ1077), o número do Edital e o Perfil. Serão desconsiderados os currículos remetidos em desacordo com estas exigências e/ou fora do prazo estipulado no Edital.

O processo de seleção ocorrerá na seguinte conformidade:
1ª fase: análise e seleção de currículos recebidos, de acordo com as exigências do Edital;
2ª fase: entrevistas dos candidatos que tiveram seus currículos selecionados na 1ª fase;
3ª fase: avaliação classificatória dos candidatos entrevistados pela Comissão de Avaliação do Edital.
Observação:
-Somente os currículos encaminhados até a data limite prevista no Edital, serão analisados pela comissão de seleção.

- Todas as entrevistas serão gravadas e servirão de subsídios para avaliação dos candidatos pela Comissão de Seleção.

- O convite para a entrevista será encaminhado por e-mail.

8. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO

Os requisitos de qualificação a seguir é válido para o perfil abaixo:

8.1. Requisitos obrigatórios

Os participantes que não apresentarem os requisitos obrigatórios de qualificação não serão considerados para o processo de avaliação.

8.1.1. Formação Acadêmica

Perfil 3 - Consultor especialista em produção de aulas em Vendas.

É obrigatório que possua no mínimo graduação em cursos nas áreas de Ciências Sociais Aplicadas, com certificação devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.

8.1.2. Experiência profissional

Perfil 3 - Consultor especialista em produção de aulas em Vendas.

É obrigatório que possua experiência mínima de 3 (três) anos atuando com atividades relacionadas com Vendas.

8.2. Requisitos desejáveis para todos os perfis:

É desejável que possua experiência atuando em atividades relacionadas com elaboração de conteúdo técnico ou produção de materiais para Ensino Profissional.

9. TABELA COM CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1. Análise Curricular

Serão analisados os requisitos de formação acadêmica e experiência profissional, conforme critérios relacionados a seguir. Esta fase tem caráter eliminatório e classificatório.

O processo seletivo será considerado válido quando obtiver, no mínimo, 03 (três) currículos válidos para cada vaga (que atendam aos requisitos mínimos obrigatórios de qualificação acadêmica e experiência profissional). Caso não haja, o Termo de Referência e Edital deverão ser republicados e assim, iniciar-se-á a contagem de tempo novamente.

Os critérios a seguir devem ser aplicados da seguinte forma:

PERFIL 3 - Consultor especialista em produção de aulas em Vendas

Qualificação e Experiência do Candidato

1	Formação acadêmica	É obrigatório que possua no mínimo graduação em cursos nas áreas de Ciências Sociais Aplicadas, com certificação devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação	[100%] 30 pontos: pós-graduação (*lato sensu* ou *stricto sensu*) em cursos nas áreas de Ciências Sociais Aplicadas, com certificação devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação [70%] 21 pontos: graduação em cursos nas áreas de Ciências Sociais Aplicadas, com certificação devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação	30
2	Experiência do candidato	É obrigatório que possua experiência mínima de 3 (três) anos atuando com atividades relacionadas com Vendas.	[100%] 40 pontos: possui 6 (seis) anos ou mais de experiência atuando com atividades relacionadas com Vendas. [85%] 34 pontos: possui de 04 ou 5 anos de experiência atuando com atividades relacionadas com Vendas. [70%] 28 pontos: possui 3 (três) anos de experiência atuando com atividades relacionadas com Vendas.	40
		É desejável que possua experiência atuando em atividades relacionadas com elaboração de conteúdo técnico ou produção de materiais para Ensino Profissional.	[100%] 10 pontos: possui o requisito desejável. [0%] 0 pontos: não possui o requisito desejável.	**10**
TOTAL DE PONTOS				**80**

9.2. Entrevista

Após análise curricular, os candidatos considerados aptos a participar da etapa de entrevista serão aqueles que atingirem a pontuação mínima de 49 pontos na análise curricular. Serão convocados para a entrevista os candidatos considerados aptos até a proporção máxima de três vezes o número de vagas previsto neste Termo de Referência. Havendo mais interessados para as vagas ofertadas, outros candidatos poderão ser convocados para entrevista, sempre seguindo a classificação definida na análise curricular, caso os candidatos entrevistados não tenham um bom desempenho na entrevista, ou por outra razão justificada, apresentada formalmente pela Comissão de Seleção responsável pelo processo seletivo.

Os classificados receberão mensagem eletrônica informando data, local e hora da entrevista. Os candidatos serão entrevistados por videoconferência. Esta fase tem caráter classificatório e serão observados os seguintes critérios:

Entrevista do Candidato				
1	Apresenta cordialidade, polidez, atenção e objetividade. Expressa-se bem, possuindo boa fluência verbal, clareza na exposição de assuntos, argumentos e capacidade de raciocínio.	Apresenta cordialidade, polidez, atenção e objetividade.	[100%] 2 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito [85%] 1,7 pontos: Forte evidência de que atende ao requisito [70%] 1,4 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito	**2**
		Expressa-se bem, possuindo boa fluência verbal, clareza na exposição de assuntos/argumentos e capacidade de raciocínio.	[100%] 2 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito [85%] 1,7 pontos: Forte evidência de que atende ao requisito [70%] 1,4 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito	**2**
2	Domina os assuntos relativos ao objeto da contratação prevista no TR.	Domina os assuntos relativos ao objeto da contratação prevista no TR.	[100%] 16 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito [85%] 13,60 pontos: Forte evidência de que atende ao requisito [70%] 11,20 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito	**16**
TOTAL DE PONTOS				**20**

9.3. Comprovação Documental

9.3.1. Após a etapa de entrevistas, quando o(a) candidato(a) for classificado e convocado(a) para a vaga, de acordo com a pontuação obtida dos critérios avaliados, deverá apresentar documentação comprobatória das informações declaradas em seu currículo de:

a. Formação acadêmica: diplomas ou certificados;
b. Experiência profissional obrigatória e requisito desejável: apresentação de documentos relativos aos contratos de trabalho que tenham reconhecimento legal, e que indiquem as datas de início e fim da experiência, tais como: atestados de capacidade técnica emitidos por terceiros; contratos de trabalho assinadas; registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); declarações do empregador sobre as atividades desenvolvidas, entre outros documentos que comprovem devidamente as informações declaradas no currículo.

9.3.2. Os diplomas de cursos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado), expedidos por instituições estrangeiras de educação superior e pesquisa, deverão estar devidamente revalidados e reconhecidos por instituição de educação superior brasileira, conforme estabelece a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no seu Capítulo IV, Da Educação Superior, art. 48, § 3º.

10. CABERÁ À SEDUC-SP E À UNESCO

a. Acompanhar as atividades dos consultores contratados.
b. Analisar e aprovar os produtos especificados no presente Termo de Referência.

11. CABERÁ AO CONSULTOR CONTRATADO

a. Desenvolver os estudos e elaborar os documentos previstos segundo as especificações que constam deste Termo de Referência.
b. Cumprir todas as atividades a eles designadas no presente Termo.
c. Entregar os produtos no prazo estipulado no presente Termo.
d. Revisar e reapresentar os produtos previstos neste Termo, caso o contratante não aprove as primeiras versões apresentadas.
e. O material (como notebook, telefone ou crachá) a ser utilizado pelo consultor, assim como toda a infraestrutura necessária para desenvolver o trabalho, não será disponibilizado pela SEDUC-SP, sendo de responsabilidade do consultor adquirir o que for necessário;
f. Arcar com todas as despesas necessárias ao desenvolvimento das atividades a eles designadas no presente Termo.

12. REGIME JURÍDICO

A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto presidencial nº 5.151/2004.

13. VEDAÇÕES PREVISTAS EM LEI

É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, para execução de serviços de consultoria.

Também é vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado ao projeto de cooperação técnica internacional. Nova contratação do mesmo consultor, somente mediante nova seleção, nos termos do art. 5º do Decreto nº 5.151/04, observados os prazos de interstício da Portaria MRE no. 8, de 4 de janeiro de 2017.

São Paulo, 21 de agosto de 2023.